



27407455



08006.000480/2023-65



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria-Executiva
Divisão de Licitações

NOTA TÉCNICA Nº 19/2024/DILIC/COPLI/CGL/SAA/SE/MJ

INTERESSADO: STI

Assunto: **Informática: Planos e Projetos**

ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2023

1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata-se do **Pregão Eletrônico nº 17/2023**, cujo objeto é a contratação de empresas especializadas em desenvolvimento, manutenção, sustentação, testes e controle de qualidade de software, por alocação de perfil profissional de TI vinculado ao alcance de resultados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, sob demanda, conforme modalidade prevista na Portaria SGD/MGI nº 750, de 2023, com vistas a executar atividades de projeto, construção, testes, implantação, evolução, manutenção, sustentação e garantia de qualidade relacionadas ao ciclo de vida de software, adotando-se práticas ágeis aderentes ao processo de software, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. Aberta a sessão pública no dia e horário designados, qual seja, dia 04/01/2024 às 10h e, concluída a etapa de lances e após convocação da 1º, o fornecedor M.I. MONTREAL INFORMATICA S.A - CNPJ 42.563.692/0001-26, para o ITEM 14.

1.3. Todas as informações, sobre o **Pregão Eletrônico nº 17/2023**, foram devidamente registradas no site do Ministério da Justiça e Segurança Pública no seguinte endereço eletrônico:

2. DA NEGOCIAÇÃO

2.1. Consignou-se nos termos do que dispõe o item 5.20.7 do Edital que, após convocação da empresa classificada em 1º lugar, **M.I. MONTREAL INFORMATICA S.A - CNPJ 42.563.692/0001-26**, realizou-se tentativa de negociação, via chat, onde restou-se infrutífera.

2.2. Desse modo, solicitou-se o envio das propostas atualizadas aos últimos lances ofertados, o que foi feito tempestivamente pela licitante, consignando-se a proposta na monta de **R\$ 2.383.125,48 (dois milhões trezentos e oitenta e três mil, cento e vinte cinco reais, quarenta e oito centavos)** para o total do Item 14.

3. DA ANÁLISE DOS DEMAIS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

3.1. No que diz respeito às demais exigências de habilitação, a empresa cumpriu os requisitos editalícios, conforme demonstrado, a seguir:

3.1.1. ITEM 14 - M.I. MONTREAL INFORMATICA S.A - CNPJ 42.563.692/0001-26.

3.1.1.1. Habilitação Jurídica

16.5.1	Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional			
16.5.2	Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede			
16.5.3	Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor			
16.5.4	Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:			

	inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;				
16.5.5	Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.				
16.5.6	Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores	X	- Sociedade Anônima Fechada	Junta Comercial do Estado de Minas Gerais	Anexo 05 - 26641826
16.5.7	Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz				

3.1.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.6.1	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso	ATENDIDO	
16.6.2	Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.		
16.6.3	Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)		
16.6.4	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943		
16.6.5	Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;		
16.6.7	Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;		
16.6.8	Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei		
16.6.9	O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.		
	Descrição		SEI
	SICAF	SICAF e Certidões ()	
	CEIS		

Descrição	SEI	Situação
CNIA		ATENDIDO
Lista inidôneos TCU		
Consulta Consolidada TCU		
Habilitação jurídica		
Regularidade fiscal e trabalhista		
Certidão negativa de falência	Anexo 12 - SEI nº (26641826)	

Consta dos documentos de Habilitação da empresa a Certidão de Falências e Recuperação Judicial emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais/BH datada de 22/12/2023.

M.I. MONTREAL INFORMATICA S.A - CNPJ 42.563.692/0001-26			SICAF Atualizado dia 14/02/24 - SEI nº 27407526
III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal			ATENDIDO
Receita Federal e PGFN	Validade:	24/06/2024	
FGTS	Validade:	20/04/2024	
Trabalhista	Validade:	05/08/2024	
IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal			
Receita Estadual/Distrital	Validade:	02/06/2024	
Receita Municipal	Validade:	03/04/2024	
VI - Qualificação Econômico-Financeira			
Qualificação Econômico-Financeira	Validade:	31/05/2024	

3.1.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

3.1.1.4.

16.7.3	Balço Patrimonial - SPED - 01/01/21 a 31/12/2021	SEI nº26979891
LG	1,49	Relatório Financeiro SICAF ATENDIDO
SG	2,04	
LC	1,15	

16.7.3	Balço Patrimonial - SPED - 01/01/22 a 31/12/2022	SEI nº 26671288 - Anexo16
LG	0,78	Relatório Financeiro SICAF ATENDIDO
SG	2,04	
LC	1,15	
Patrimônio Líquido	R\$ 117.471.610,60 > (5% do Estimado Item 14 = R\$ 219.273,99)	
Capital Social	R\$ 10.105.000,00 > (5% do Estimado Item 14 = R\$ 219.273,99)	

3.2. Diante disso, constata-se que a licitante atendeu aos requisitos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico n.º 17/2023.

4. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOS CRITÉRIOS DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1. Assim, os documentos enviados pelos licitantes, no sistema, foram endereçados ao Setor Requisitante (CDS) para análise e manifestação quanto ao atendimento ao estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico n.º 17/2023.

4.2. Após análise da proposta e dos critérios de habilitação técnica do fornecedor convocado, o setor requisitante pronunciou-se por meio da **Nota Técnica nº 5/2024/CDS/CGSID/STI/SE/MJ** - (26679165), onde se extraem os trechos a seguir:

QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A análise foi realizada com base nas exigências do item 16.8. Qualificação Técnica do Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação, Pregão Eletrônico nº 17/2023 (26473323).

Com relação à exigência contida no subitem 16.8.1 do Termo de Referência, observamos que a licitante apresentou a declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Em atendimento ao subitem 16.8.3 do Termo de Referência, a licitante providenciou 8 (oito) ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA (26671288), emitidos pelas empresas: CONLIFE INSTITUICAO E PROCESSAMENTO DE

PAGAMENTOS S/A; ITA VENTURES INOVACOES TECNOLOGICAS APLICADAS LTDA.; INFOTEC TECNOLOGIA E MEIOS DE PAGAMENTO S.A.; MATRYOSKA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA; MONETO INSTITUICAO DE PAGAMENTOS S.A; IACIT SOLUCOES TECNOLOGICAS S.A.; PAGSEGURO INTERNET INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A. e EMBRAER S.A.

Análise dos Atestados ("Sim" - atende o requisito; "Não" - não atende o requisito; "Parcial" - atende parcialmente o requisito)

EMISSOR DO ATESTADO	Subitem 16.8.4.1 (tecnologias)	Subitem 16.8.4.1 (volumetria no período de 12 meses)	subitem 16.8.4.3 a)	subitem 16.8.4.3 b)	subitem 16.8.4.3 c)
CONLIFE INSTITUICAO E PROCESSAMENTO DE PAGAMENTOS S/A	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
ITA VENTURES INOVACOES TECNOLOGICAS APLICADAS LTDA.	Sim	Parcial	Sim	Sim	Sim
INFOTEC TECNOLOGIA E MEIOS DE PAGAMENTO S.A.	Sim	Parcial	Sim	Sim	Sim
MATRYOSKA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	Sim	Parcial	Sim	Sim	Sim
MONETO INSTITUICAO DE PAGAMENTOS S.A	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
IACIT SOLUCOES TECNOLOGICAS S.A.	Sim	Parcial	Sim	Sim	Sim
PAGSEGURO INTERNET INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
EMBRAER S.A.	Sim	Não	Sim	Sim	Sim

Em suma, ficou evidenciado que o conjunto de Atestados de Capacidade Técnica fornecidos pela empresa licitante satisfazem os critérios de qualificação técnica delineados no Termo de Referência.

DA PROPOSTA

De plano, verificamos que o documento Proposta de Preços da licitante está em conformidade com o Modelo de Proposta de Preços, Anexo V do Termo de Referência.

A avaliação técnica foi conduzida considerando os critérios estabelecidos no item 22. Exequibilidade da Proposta do Termo de Referência.

A tabela abaixo apresenta as seguintes colunas:

"VALOR UNITÁRIO DO SALÁRIO MENSAL DO PROFISSIONAL" e "CUSTO UNITÁRIO MENSAL DO PROFISSIONAL": valores consignados na Proposta de Preços da licitante;

"REMUNERAÇÃO MÍNIMA ACEITÁVEL": apresenta os valores da tabela do subitem 22.12 do Termo de Referência, por Perfil Profissional;

"VALOR UNITÁRIO ESTIMADO MÁXIMO": apresenta os valores de referência da licitação, por item do objeto do edital.

"% DA PROPOSTA DE PREÇO COM RELAÇÃO AO PREÇO DE REFERÊNCIA": apresenta o percentual do valor do item na proposta de preço da licitante com relação ao valor de referência do item.

ITEM	PERFIL PROFISSIONAL	VALOR UNITÁRIO DO SALÁRIO MENSAL DO PROFISSIONAL	REMUNERAÇÃO MÍNIMA ACEITÁVEL (subitem 22.12 TR)	CUSTO UNITÁRIO MENSAL DO PROFISSIONAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO MÁXIMO	% DA PROPOSTA DE PREÇO COM RELAÇÃO AO PREÇO DE REFERÊNCIA
1	GEPRO - GERENTE DE PROJETO	R\$ 13.949,62	R\$ 13.949,62	R\$ 16.819,67	R\$ 27.062,26	62,15
2	LDESENV - LÍDER TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO	R\$ 15.901,68	R\$ 15.901,68	R\$ 19.136,79	R\$ 30.849,26	62,03
3	SCRUM - SCRUM MASTER	R\$ 11.732,20	R\$ 11.732,20	R\$ 14.187,55	R\$ 22.760,47	62,33
4	ANR-03 - ANALISTA DE NEGÓCIOS/REQUISITOS SÊNIOR	R\$ 11.227,93	R\$ 11.227,93	R\$ 13.000,00	R\$ 21.782,18	59,68
5	ARQSOF-02 - ARQUITETO DE SOFTWARE SÊNIOR	R\$ 18.084,53	R\$ 18.084,53	R\$ 21.727,87	R\$ 35.083,99	61,93
6	ARQSOF-02 - ARQUITETO DE SOFTWARE SÊNIOR	R\$ 18.084,53	R\$ 18.084,53	R\$ 21.727,87	R\$ 42.100,79	51,61
7	DESENV-01 - DESENVOLVEDOR SOFTWARE JÚNIOR	R\$ 7.519,48	R\$ 7.519,48	R\$ 9.186,99	R\$ 14.587,79	62,98

8	DESENV-02 - DESENVOLVEDOR SOFTWARE PLENO	R\$ 10.677,45	R\$ 10.677,45	R\$ 12.800,00	R\$ 20.714,25	61,79
9	DESENV-03 - DESENVOLVEDOR SOFTWARE SÊNIOR	R\$ 14.016,77	R\$ 14.016,77	R\$ 16.778,00	R\$ 27.192,53	61,70
10	DESENV-03 - DESENVOLVEDOR SOFTWARE SÊNIOR	R\$ 14.016,77	R\$ 14.016,77	R\$ 17.000,00	R\$ 32.631,04	52,10
11	ADADOS-03 - ADMINISTRADOR DE DADOS SÊNIOR	R\$ 12.115,48	R\$ 12.115,48	R\$ 14.642,51	R\$ 23.504,03	62,30
12	ABI-02 - ANALISTA DE BI PLENO	R\$ 10.110,31	R\$ 10.110,31	R\$ 12.262,34	R\$ 19.614,00	62,52
13	ABI-03 - ANALISTA DE BI SÊNIOR	R\$ 13.497,19	R\$ 13.497,19	R\$ 16.282,62	R\$ 26.184,55	62,18

Os subitens 22.7 e 22.11 do Termo de Referência determinam que:

"22.7 A proposta será objeto de diligência detalhada sobre a análise da planilha de composição de preço, quando forem detectados, por exemplo:

- a. valores salariais abaixo da remuneração mínima aceitável definida nessa seção; ou
- b. valor total da proposta de preço for inferior a 70% (setenta por cento) do preço estimado neste Termo de Referência.

...

22.1 A análise considerará os salários de referência dos perfis que integram a composição de perfis profissionais para cada lote para avaliar a exequibilidade da proposta baseada no pagamento por Alocação de Profissionais de TI."

Portanto, observa-se que a proposta de preços da licitante apresenta os custos unitários mensais dos profissionais a uma taxa inferior a 70% dos valores unitários máximos estimados para cada respectivo item do objeto, estabelecidos como referência na licitação.

De acordo com o estipulado no subitem 22.9 do Termo de Referência, solicitamos a essa Divisão de Licitações que realize diligência junto à empresa licitante, a fim de que seja providenciada documentação que comprove a prática salarial de cada perfil profissional, conforme declarado na Proposta de Preços apresentada.

QUANTO À EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS OFERTADOS

4.3. Após solicitação de diligência contida na NOTA TÉCNICA Nº 6/2024/CDS/CGSID/STI/SE/MJ (26706693)), a empresa licitante apresentou os documentos abaixo relacionados, :

"Declaração de Profissionais": documento emitida pelo BRB - Banco de Brasília, atestando que os profissionais Denysberg..., Felipe... e Maurício... fazem parte do quadro de profissionais da empresa Montreal Informática S/A, e que compõem a equipe alocada no escopo do contrato BRB-483/2022 ("serviços técnicos especializados em testes funcionais não funcionais de sistemas de baixa e alta plataformas");

Referente ao profissional Denysberg...: 1) cópia de Contrato de Trabalho firmado com Denysberg..., especificando: "1. O EMPREGADO exercerá a função ANL TESTE FUNC E NAO FUNC, com salário de R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS) por mês"; 2) cópia autenticada de Carteira de Trabalho Digital, especificando: Salário Contratual: R\$ 4.500,00 / Remuneração: R\$ 750,00 / Ocupação: ANALISTAS DE TESTES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; 3) Curriculum Vitae;

Referente ao profissional "Felipe": 1) cópia autenticada de Carteira de Trabalho Digital, especificando: Salário Contratual: R\$ 4.562,55 / Remuneração: R\$ 4.421,20 / Ocupação: ANALISTAS DE TESTES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; 2) Curriculum Vitae;

Referente ao profissional "Maurício": 1) cópia de Contrato de Trabalho firmado com Maurício..., especificando: "1. O EMPREGADO exercerá a função ANL TESTE FUNC E NAO FUNC, com salário de R\$ 4.562,5500 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) por mês"; 2) cópia autenticada de Carteira de Trabalho Digital, especificando: Salário Contratual: R\$ 4.562,55 / Remuneração: R\$ 5.070,79 / Ocupação: ANALISTAS DE TESTES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; 3) Curriculum Vitae;

4.4. Acerca do item 5.1 da referida solicitação de diligência, a licitante apresentou os seguintes documentos:

cópias de páginas do EFD-REINF e do eSocial;

"DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DA SISTEMÁTICA DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS".

4.5. Nessa oportunidade a área demandante concluiu a análise por meio da Nota Técnica nº 08/2024/CDS/CGSID/STI/SE/MJ (26779681) destacando-se os trechos abaixo:

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE PRÁTICA DE VALORES SALARIAIS:

O documento "Declaração de Profissionais" atesta a participação de três profissionais do quadro da empresa licitante na execução dos serviços do contrato celebrado com o BRB - Banco e Brasília (BRB-482/2022). Os critérios

de aferição de produtividade e vinculação ao resultado desse contrato estão delineados no TERMO DE REFERÊNCIA PE 068/2022 - BRB (26692132).

A apresentação dos valores salariais dos profissionais, devidamente registrados na Carteira de Trabalho e nos Contratos de Trabalho, evidencia a compatibilidade desses valores com as informações fornecidas pela licitante em sua Proposta de Preços e Planilha de Custos.

Embora a documentação dos profissionais não destaque explicitamente a qualificação 'Sênior', conforme requerido pelo perfil solicitado nesta licitação, a experiência declarada nos respectivos Currículos Vitae revela um histórico alinhado com os requisitos necessários para essa qualificação específica.

Assim, considerando as orientações delineadas no subitem 22.9 do Termo de Referência, é possível constatar a prática salarial da empresa licitante ao documentar de forma comprobatória a contratação de profissionais no mercado e sua subsequente alocação para desempenhar funções em contratos de prestação de serviços, cujo escopo se assemelha ao descrito no item 14 do objeto da licitação do Pregão Eletrônico nº 17/2023.

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ELEGIBILIDADE PARA USUFRUIR DO BENEFÍCIO DA DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO:

A desoneração da folha de pagamento, instituída pela Lei nº 12.546/2011, concede às empresas a opção de contribuir para a Previdência Social com um percentual variável (de 1% a 4,5%) sobre a receita bruta, em substituição à alíquota fixa de 20% sobre a folha de pagamento.

Empresas que desempenham atividades listadas nos artigos 7º e 8º da Lei nº 12.546/2011 podem escolher a 'desoneração' da folha de pagamento.

O artigo 7º, válido até 31 de dezembro de 2027, autoriza a contribuição sobre a receita bruta para substituir as contribuições previstas nos incisos I e III do art. 22 da Lei nº 8.212/1991. Isso se aplica a empresas que prestam serviços descritos nos §§ 4º e 5º do art. 14 da Lei nº 11.774/2008, como serviços de tecnologia da informação - TI e tecnologia da informação e comunicação - TIC.

O artigo 14 da Lei nº 11.774/2008 reduz as alíquotas em relação às empresas de TI e TIC, considerando a receita bruta de venda de serviços para o mercado externo.

A empresa licitante demonstrou, por meio do EFD-Reinf, a opção pela desoneração. De acordo com o estatuto M.I. MONTREAL INFORMATICA S.A, a empresa presta serviços de tecnologia da informação, consultoria, treinamento, e outros.

Conforme a IN RFB Nº 2053, de dezembro de 2021, a empresa prestadora de serviços deve comprovar a opção pela tributação substitutiva mediante declaração à empresa contratante, conforme modelo constante do Anexo III da referida Instrução Normativa.

É possível constatar que a declaração da empresa licitante segue o modelo da IN RFB Nº 2053, demonstrando informações suficientes para a aceitação da comprovação exigida pela Lei.

5. DA ANÁLISE DO PREGOEIRO

5.1. Diante do exposto, subsidiado pela Nota Técnica nº 5/2024/CDS/CGSID/STI/SE/MJ - (26679165) e Nota Técnica nº 08/2024/CDS/CGSID/STI/SE/MJ (26779681), emitidas pela unidade competente, assegura-se que a Empresa **M.I. MONTREAL INFORMATICA S.A - CNPJ 42.563.692/0001-26**, atendeu os requisitos objetivos definidos no Edital e seus anexos.

6. CONCLUSÃO

6.1. Assim, no âmbito do **Pregão Eletrônico nº 17/2023**, com esteio nas análises empreendidas pela área técnica demandante, este pregoeiro manifesta-se pela **ACEITAÇÃO** da proposta comercial e pela **HABILITAÇÃO** da empresa **M.I. MONTREAL INFORMATICA S.A - CNPJ 42.563.692/0001-26**.

EDUARDO DE OLIVEIRA DA ROSA

Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO DE OLIVEIRA DA ROSA, Pregoeiro(a)**, em 27/03/2024, às 09:29, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **27407455** e o código CRC **A91B2671**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.
